

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições estabelece regras e normas para a realização dos estágios não obrigatórios do curso de Ciência da Computação como segue:

Art. 1º Concedentes de estágio são entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, comunidade em geral e unidades internas da UFSM. Outros campos de Estágio serão submetidos para apreciação pelo Colegiado do Curso.

Art. 2º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter aprovação em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior ao pedido de estágio.

II – Ter confeccionado o plano de atividades em conjunto com um professor orientador e o supervisor/preceptor da parte concedente, compatível com o PPC e anexado ao Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório.

§ 1º – O contido no inciso I aplica-se também para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º – Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 3º O plano de atividades deve apresentar as ações a serem implementadas para atingir determinados objetivos, compreendendo resumidamente:

- Apresentação das partes envolvidas
- Área de atuação
- Atividades do estágio
- Cronograma de atividades

Art. 4º O plano de atividades deve ser elaborado em quatro vias, que após aprovação serão destinadas para (i) Coordenação do Curso, (ii) professor orientador, (iii) supervisor/preceptor da parte concedente e (iv) estagiário.

Art. 5.º - O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

Estas normas entram em vigor a partir de 2021, juntamente com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação.

Colegiado do Curso de Ciência da Computação

Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Ciência da Computação

PLANO DE ATIVIDADES - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

ALUNO(A)

Nome: _____

N^o da matrícula: _____ RG n^o: _____ CPF: _____

Email: _____ Semestre: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____

EMPRESA

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____

Site: _____ E-mail: _____

SUPERVISOR(A)

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Nome: _____ Matr. SIAPE: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

ESTÁGIO

Área de Atuação: _____

Datas: Início ___/___/___ Término ___/___/___ Horário de Trabalho: _____

Carga Horária: Diária _____ Total _____

APRESENTAÇÃO
____/____/____
Data

APRECIÇÃO
____/____/____
Data

APROVAÇÃO
____/____/____
Data

Estagiário (a)

Professor(a) Orientador(a)

Supervisor(a) de Estágio

Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Ciência da Computação

PLANEJAMENTO (por conta do Supervisor (a))

Tarefas que poderão ser atribuídas ao estagiário	Carga Horária
TOTAL	

SUPERVISOR(A)

Nome:

Cargo na Empresa: _____

Setor:

Telefone: _____ Ramal:

Ferramenta(s)/tecnologia(s) usada(s) para desenvolvimento das atividades em *home-office* enquanto perdurar a pandemia de Covid-19:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo

PLANO DE TRABALHO - COVID-19

Considerando a Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, a Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, o Parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020, a Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES, a suspensão das atividades presenciais na UFSM, instituída pela Portaria Número 97.935, do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19, a Resolução N. 024/2020, de 11 de agosto de 2020, que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e que, em seu Art. 17 explicita que os estágios extracurriculares e práticas poderão ser desenvolvidos por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede, obedecendo às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Considerando também que a maioria das atividades práticas e estágios na área da Ciência da Computação podem ser executadas sem a necessidade de presencialidade física e, com respeito às orientações/medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), este Plano de Trabalho apresenta as diretrizes que deverão ser cumpridas enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Conforme recomendação do Memorando Circular 010/2020 - CADE/PROGRAD, este Plano de Trabalho prevê orientações para estágios e atividades práticas, descritas a seguir.

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação prevê a realização de estágio de forma não obrigatória, objetivando viabilizar ao discente o aprimoramento técnico-científico na formação profissional, mediante a análise e resolução de problemas concretos, por intermédio de situações relacionadas a natureza do curso.

A aplicação de conhecimentos adquiridos em disciplinas como introdução à computação, redes de computadores, sistemas paralelos e comunicação de dados, entre outras, permitem que as atividades sejam executadas através do uso de tecnologias em rede, não acarretando prejuízos no desenvolvimento do estágio se efetuado totalmente de forma remota (*home-office*). À vista disso, o estágio deverá ser desenvolvido através de tecnologias em rede, de forma que o Plano de Atividades deverá explicitar as ferramentas e/ou tecnologias usadas no desenvolvimento das atividades do estágio.

Em caso excepcional e devidamente justificado, o estágio poderá ser feito presencialmente, observando as normas da Organização Mundial da Saúde, para não expor inadequadamente os discentes a risco, sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia da COVID-19. A execução presencial do estágio deve ser feita com a concordância dos atores envolvidos no campo de estágio, com o Plano de Estágio aprovado pelo Colegiado do Curso e com a assinatura do Termo de Adesão pelo estagiário (Anexo I da Resolução N. 24/2020/UFSM), orientador, supervisor/preceptor e indicação do local onde será desenvolvido o estágio

(Fol. 11 da Resolução n. 024, de 11 de Agosto de 2020)

ANEXO I TERMO DE ADESÃO AO(À) ESTÁGIO/INTERNATO/PRÁTICA

Eu, _____, acadêmico do Curso de _____, matrícula número _____, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

1. Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), instituída pela Portaria Número 97.935, do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19;

2. Considerando a Resolução N. 024/2020, de 11 de agosto de 2020, que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19;

3. Considerando Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, a Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, o parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e a Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES;

4. Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina;

5. Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;

6. Considerando a possibilidade de desenvolver estágios/internatos/práticas com presencialidade física em diversas áreas e com respeito às orientações/medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando a interação entre campo de estágios, supervisão/orientação de estágio, colegiados de cursos e Pró-Reitoria de Graduação/Educação Básica, Técnica e Tecnológica e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e

7. Considerando eventuais fatores de contraindicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes.

E, neste momento, conhecedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:

Interromper imediatamente o internato/estágio/prática até o retorno das aulas, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado(a), para que então cumpra a integralização curricular.

Continuar minhas atividades no estágio/internato, incorporando-me, assim, nas determinações e ações conjuntas dos locais de estágio/internato/prática no enfrentamento da pandemia da COVID-19, ciente dos riscos inerentes a estas atividades.

Santa Maria _____ de _____ de _____.

Assinaturas: Estagiário, Supervisor/orientador/preceptor, Local do Campo de Estágio